

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO

CNPJ: 87.614.269/0001-46

Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000

Fone: (54) 3345-1295 E-mail: <u>licitacao@sertao.rs.gov.br</u>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018

PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 do dia 18/05/18, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n $^{\circ}$ 020/18, com a finalidade de receber propostas e documentos para habilitação, objetivando a aquisição de um caminhão basculante novo, de fabricação nacional e com código FINAME, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n° 008/07, de 20 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, Aquisição de 01 (um) caminhão basculante, conforme Memorando 082/2018, Processo nº: 2018/621.

Otd/Uni Especificação Preco Unitário Preco Total _____

1,0000 UN Caminhão novo zero quilometro, ano/modelo de no mínimo 2018/2018, com tração 6X4 (traçado), com bloqueio de tração manual ou eletrônico, motor à óleo diesel de no mínimo 06 (seis) cilindros em linha, turbo intercooler, reduzido, com potência mínima 270CV, caixa de câmbio sincronizada de no mínimo 09 (nove) marchas a frente e no mínimo 01 (uma) à ré, direção hidráulica, com ar condicionado quente e frio, banco do motorista com suspensão à ar, tacógrafo, freio motor, freio estacionário, com rodas, pneus radiais com câmara ou sem câmara de ar ambos nacionais, sendo mistos na dianteira e borrachudos no restante da tração, com peso bruto total homologado de no mínimo 23.000kg, distância entre eixos mínima 3.440mm. Cabine avançada (frontal) com 03 (três) lugares incluso o motorista confeccionada totalmente em aço estampado, em consonância com a legislação em vigor. Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas. Baterias seladas, livres de manutenção; equipado com faróis baixo, alto e antineblina; lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro. Pneu sobressalente borrachudo completo fixado na estrutura do caminhão. Protetor de cárter do motor. Sistema de tomada 12 ou 24 Volts no interior da cabine. Tampa do tanque de combustível com chave. Tapetes de borracha removíveis. Velocímetro em Km/h, com rádio AM/FM/USB com alto falantes, equipado com caçamba basculante, tampa traseira tipo portão e basculante,

com capacidade mínima de $14m^3$, com protetor de cabine, sistema de levante hidráulico com um cilindro frontal, com tomada de força, pintura de fundo anti corrosiva e acabamento em tinta sintética industrial na cor do caminhão, assoalho em chapa SAE 1020 de 6,35mm, laterais com reforço tipo costela em chapa SAE 1020 de 4,75mm, reforço traseiro na parte inferior e nas laterais da caixa do tipo costela quadrada, reforço superior da caixa nas laterais, estrutura do chassi e travessas em perfil U de chapa SAE 1020 de 8,00mm de aço estrutural e embutido em perfil U de chapa SAE 1020 de 6,35mm sobre chassi e travessa em perfil U em chapa SAE 1020 embutido em perfil U em chapa SAE 1020, com estepe frontal, com caixa de ferramentas, para-lamas envolventes, escada frontal, barriga dágua, para-choque padrão CONTRAN, faixas refletivas e demais itens de produção e acessórios exigidos pela legislação de trânsito, com garantia de 12 meses independentemente da quilometragem e/ou horas de uso. Valor de Referência: 315.000,0000

Observação: As empresas licitantes deverão apresentar, no envelope de proposta, <u>prospecto de fábrica</u> do item ofertando, comprovando as características mínimas solicitadas em edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e de n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 38/2018

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AΟ

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 38/2018

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente

identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.1.2. Apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. (Anexo I).
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1**) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2**) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2: Caso o Contato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deverá assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presente à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes n°s 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, seguindo obrigatoriamente a ordem cronológica dos produtos constantes neste edital, sob pena de desclassificação da proposta, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:
- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- c) Preço total líquido para o item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) Que o item licitado possui garantia minima de 12 (doze) meses, de fábrica, sem limite de quilometragem e/ou horas de uso.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total do item até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- 5.2. As licitantes deverão juntar, em anexo a proposta, prospecto de fábrica do item ofertado, sob pena de desclassificação, comprovando as características mínimas solicitadas em Edital;
- <u>5.2.1.</u> A inexistência de algum item/ponto deverá vir esclarecida por documento apenso expedido pelo fabricante, visando a completa análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **5.3.** Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após a data e horário da abertura dos envelopes, sob pena de ser desclassificada a empresa e sofrer sansões previstas na Lei 8.666/93, que rege as licitações e contratos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance será definido juntamente com os participantes, na data de realização do Certame.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para o item, e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor **Unitário**, por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- **6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste

município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitante presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos proprietários ou diretor/Administrador.
- b) Registro comercial, no caso de empresa comercial.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item "3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO" deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da Lei, (Alvará de Funcionamento)
- b) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do

domicílio da sede da licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°5.452, de 1° de maio de 1943.
- **b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7° , inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal 4.538-02. (Anexo II).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA TODOS OS ITENS:

- a) Apresentar declaração que caso seja vencedora se responsabiliza pelo atendimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comunicado pelo Município licitante, bem como, de que a empresa possui assistência técnica própria e especializada;
- b) Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado em nome da proponente, de que forneceu e prestou serviço de assistência técnica especializada satisfatoriamente de objeto semelhante ao desta licitação, onde deverá constar marca e modelo do equipamento.
- c) Apresentar declaração que caso seja vencedora, dará treinamento de no mínimo 08 (oito) horas para os servidores que irão operar o item, objeto desta licitação.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- **7.2.** O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma

única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- **7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

Observação: Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendolhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- **9.5.** Em todas as fases do presente processo licitatório serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DOS PRAZOS

- 10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta edital.
- 10.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1. A Entrega dos item deverá ocorrer em até 30 (trinta dias), junto à sede do Município de Sertão, sem quaisquer despesas extras para o Município.
- 11.2. O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições em vigor.
- 11.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidade previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do item, objeto do certame, será realizado pelo

BADESUL diretamente à empresa licitante vencedora num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada do pedido de liberação no BADESUL.

- 12.1.1. A liberação fica condicionada à apresentação correspondente ao faturamento dos item, objeto deste certame e do relatório circunstanciado da execução do projeto financiado, sendo que, para este exclusivo efeito, o BADESUL reserva-se o direito de verificar a execução do projeto, através de fiscalização técnica exercida diretamente ou por agente credenciado.
- 12.2. Os pagamentos, cujo montante se refere a recursos próprios do município, serão pagos de acordo com a percentagem, conforme Anexo ao Contrato realizado entre Município e BADESUL.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação

- do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sertão, setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário compreendido entre às 7:30 até as 11:30 horas e das 13:00 até as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 14.2.1 A sessão de pregão será realizada em tantos dias quanto forem necessários para sua finalização.
- 14.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela administração.
- **14.4.** A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, \S 1° da Lei n° 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 14.5. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 07.01.26.451.0099.1105.4.4.90.52.52.00.00
- 14.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal 8666/93).
- 14.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- **ANEXO I** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **ANEXO II** Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;
- ANEXO III Minuta de Contrato;
- ANEXO IV Dados da empresa para contato.
- 14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela

decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. OBSERVAÇÕES

- 15.1. Informa-se que já está disponível, para este Pregão Presencial, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.
- 15.2. Impende salientar que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD, pen drive, etc), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa.
- 15.3. Ainda, deixa-se claro que a utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site www.systempro.com.br, no link SAPI (Sistema de Administração Pública Integrado) Syspropostas. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Setor de Licitações.

> Edson Luiz Rossatto Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018

MODELOS DE DECLARAÇÃO ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Responsável da Empresa, CPF e RG:				
dede 2018.				
Por ser verdade, assina a presente.				
plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta licitação.				
$\ensuremath{\text{n}^{\circ}}$, processo, sob as penas da Lei, que atende				
DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial				
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:				
n° residente e domiciliado				
seu (representante/sócio/procurador), brasileiro, RO				
n, neste ato representada pelo				
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob				
(Razão Social da Empresa), estabelecida na				

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018

MODELOS DE DECLARAÇÃO ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob
n.°, neste ato representada pelo
seu (representante/sócio/procurador), brasileiro, RG
n° residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em
observância ao inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e
art. 27, inciso V da Lei n° 8.666/1993.
Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
de de 2018.
Responsável da Empresa, CPF e RG:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018

Anexo III- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE NOVO, PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018, CONTRATO N° .../2018.

Pelo presente instrumento de contrato par
aquisição de um caminhão basculante novo, que entre si fazem, atravé
do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE,
Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno
com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS
inscrita no CNPJ sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representad
pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro
portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pel
SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente
domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado
empresa,, co
sede administrativa na Cidade de, na Ru
n° Sala
Bairro, CNPJ:
, neste ato representada pelo Sr
brasileiro, portador do RG n
doravante denominada CONTRATADA
tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

- **01.** A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 38/2018, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, a aquisição de um. Caminhão basculante novo, com as seguintes características:
- **01.01.** O item possui garantia de..... (....) meses, de fábrica, sem limite de quilometragem e/ou horas de uso.
- **02.** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.
- **02.01** Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- **03.** A Entrega do veículo deverá ocorrer em até 30 (trinta dias), junto à sede do Município de Sertão, sem quaisquer despesas extras para o Município.
- **03.01.** Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da CONTRATADA.

- **03.02.** Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.
- **05.** O pagamento do item, objeto do certame, será realizado pelo BADESUL diretamente à empresa licitante vencedora num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada do pedido de liberação no BADESUL.
- 05.01. A liberação fica condicionada à apresentação correspondente ao faturamento dos item, objeto deste certame e do relatório circunstanciado da execução do projeto financiado, sendo que, para este exclusivo efeito, o BADESUL reserva-se o direito de verificar a execução do projeto, através de fiscalização técnica exercida diretamente ou por agente credenciado.
- 05.02. Os pagamentos, cujo montante se refere a recursos próprios do Município, serão pagos de acordo com a percentagem, conforme Anexo ao Contrato realizado entre Município e BADESUL.
- **06.** O veículo fornecido, bem como, condições de garantias técnicas deveram satisfazer às normas que regulamentam o objeto e as especificações consoantes do Edital de Licitação.
- **07.** O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.
- 07.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.
- **07.02.** As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.
- **08.** O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.
- **08.01.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78° da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sansões nela prevista.
- **08.02.** O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

- **09.** Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a subrogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
- 10. Todo e qualquer documento trocado entre a partes, será sempre por escrito.
- 11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sansões estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.
- 12. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.
- 13. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- **14.** As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes <u>Dotações Orçamentárias</u>: 07.01.26.451.0099.1105.4.4.90.52.52.00.00
- 15. O preço cotado para o veículo não poderá sofrer ônus adicional ao município.
- 16. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, vigorando desde a data de sua assinatura.
- 17. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, dentro dos padrões determinados pela Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.
- 18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertao/RS	de de 2018.
Edson Luiz Rossatto	Contratada
Prefeito Municipal Contratante <u>Testemunhas</u> :	
1.	.2
Visto e Conferido:	
Dr. Procurador Jurídico -	- OAB/RS

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
Contato:	
DADOS REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome Completo:	
Cargo ou função:	
Identidade:	
CPF:	
Endereço Completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Data:	
Assinatura:	